



Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 2ª Região Fiscal

PROCESSO: 10280.731885/2023-41

CONTRATO SRRF02 nº 23/2023

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2025 REPACTUAÇÃO DO PREÇO
CONTRATUAL**

Aos 30 (trinta) dias do mês de julho do ano de 2025, a **UNIÃO**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL**, inscrita no **CNPJ sob o N.º 00.394.460/0070-73**, neste ato representada pelo **Sr. Luiz de Almeida Bentes Netto**, Chefe da Divisão de Programação e Logística - DIPOL, nomeado pela Portaria de Pessoal SRRF02 n.º 58, publicada no Diário Oficial da União nº 28, de 08/02/2024, doravante denominada CONTRATANTE, resolve formalizar o presente

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1 ao CONTRATO SRRF02 Nº 23/2023, em conformidade com a Instrução Normativa SG - MPDG N.º 5, de 26 de maio de 2017, Parecer PGFN/CJU/COJLC/N.º 1137/2010 e N.º 782/2010 e Acórdão TCU 3006/2010 e Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018.

1. DO OBJETO:

Segunda repactuação ao Contrato SRRF02 Nº 23/2023, celebrado com a empresa **AM ABS LTDA, CNPJ: 20.548.612/0001-20**, cujo objeto é Contratação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra de recepcionistas (projeto APA) nas unidades da Receita Federal no Estado do Pará, em regime de hora e piso salarial definidos por Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que foram prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, para adequação do preço contratual ao incremento do custo da mão de obra decorrente do aumento dos salários normativos, auxílio alimentação, saúde e



Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 2ª Região Fiscal
segurança no trabalho e encargos em virtude da edição do Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025, registradas no MTE em 26/01/2024, sob o N.º PA000056/2024, da respectiva categoria profissional (Trabalhadores em Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário e Serviços Terceirizáveis), conforme dispõem o Capítulo V, Seção III, Subseção VI, da Instrução Normativa SG - MPDG N.º 5, de 26 de maio de 2017 e o Decreto N.º 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da majoração do vale-transporte na localidade de Belém/PA, nos termos do Decreto nº 113.606, de 11 de abril de 2025.

2. DA REPACTUAÇÃO:

O Contrato é repactuado, pela segunda vez, em conformidade com a Cláusula Sétima do Contrato SRRF02 N.º 23/2023, com o Termo de Referência anexo ao Edital, com a Instrução Normativa SG - MPDG N.º 5, de 26 de maio de 2017, e o Art. 5º do Decreto N.º 2.271, de 07 de julho de 1997, para adequação do preço contratual às alterações na forma da edição da Convenção Coletiva de Trabalho pertinente. Cópia da referida convenção consta no corpo do presente Processo Administrativo de Nº 10280.731885/2023-41.

3. DO PREÇO MENSAL DO CONTRATO:

Em virtude da repactuação, o valor mensal do contrato passa a ser de **R\$ 90.529,42** (noventa mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos), a ser considerado por todo o prazo de vigência contratual, totalizando um valor por 60 (sessenta meses) de **R\$ 5.431.765,14 (cinco milhões, quatrocentos e trinta e um mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos)**, conforme os quadros descritivos a seguir:

Quadro 1 – Valor mensal antes da repactuação:



Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 2ª Região Fiscal

Estado	Local	N. postos	Valor mensal do posto	Valor mensal Total
Pará	Belém	6	4,155.94	24,935.63
	Santarém	2	4,155.94	8,311.88
	Itaituba	1	4,155.94	4,155.94
	Altamira	1	4,155.94	4,155.94
	Abaetetuba	1	4,077.66	4,077.66
	Capanema	1	4,077.66	4,077.66
	Redenção	1	4,077.66	4,077.66
	Tucuruí	1	4,077.66	4,077.66
	Marabá	1	4,077.66	4,077.66
	Castanhal	1	4,077.66	4,077.66
	Paragominas	1	4,077.66	4,077.66
	Demais	3	4,077.66	12,232.98
		20		82.335,97

Quadro 2 – Valor mensal APÓS a repactuação:

Estado	Local	N. postos	Vlr mensal posto	Vlr mensal Total
Pará	Belém	6	4.582,54	27.495,21
	Santarém	2	4.551,03	9.102,06
	Itaituba	1	4.551,03	4.551,03
	Altamira	1	4.551,03	4.551,03
	Abaetetuba	1	4.483,01	4.483,01
	Capanema	1	4.483,01	4.483,01
	Redenção	1	4.483,01	4.483,01
	Tucuruí	1	4.483,01	4.483,01
	Marabá	1	4.483,01	4.483,01
	Castanhal	1	4.483,01	4.483,01
	Paragominas	1	4.483,01	4.483,01
	Demais	3	4.483,01	13.449,03
		20		90.529,42

4. DO VALOR CONTRATUAL:

Considerando a vigência de 60 (sessenta) meses do contrato, contados do dia 18/12/2023 a 17/12/2028, e da vigência a partir de 01/01/2025 da CCT nº PA000133/2025; registrada no MTE em 06/03/2025, temos o valor contratual de **R\$ 5.431.765,14 (cinco milhões, quatrocentos e trinta e um mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos)**, conforme demonstrado a seguir:



Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 2ª Região Fiscal
Quadro 3 – Valor contratual:

Estado	Local	N. postos	Vlr mensal posto	Vlr mensal Total	Meses	Valor Global
Pará	Belém	6	4.582,54	27.495,21	60	1.649.712,67
	Santarém	2	4.551,03	9.102,06	60	546.123,61
	Itaituba	1	4.551,03	4.551,03	60	273.061,80
	Altamira	1	4.551,03	4.551,03	60	273.061,80
	Abaetetuba	1	4.483,01	4.483,01	60	268.980,53
	Capanema	1	4.483,01	4.483,01	60	268.980,53
	Redenção	1	4.483,01	4.483,01	60	268.980,53
	Tucuruí	1	4.483,01	4.483,01	60	268.980,53
	Marabá	1	4.483,01	4.483,01	60	268.980,53
	Castanhal	1	4.483,01	4.483,01	60	268.980,53
	Paragominas	1	4.483,01	4.483,01	60	268.980,53
	Demais	3	4.483,01	13.449,03	60	806.941,58
		20		90.529,42		5.431.765,14

5. DO PAGAMENTO DOS VALORES PRETÉRITOS:

Os valores pretéritos, devidos a título de repactuação, foram calculados a partir da diferença entre o valor contratual anterior e o atual e serão pagos pela contratante com base nos ditames contratuais, em cumprimento ao disposto no Art. 58 da Subseção VI, Seção III, Capítulo V, da Instrução Normativa SG - MPDG N.º 5, de 26 de maio de 2017, totalizando o valor de **R\$ 33.505,57 (trinta e três mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos)**, assim calculados:

Quadro 4 – Cálculo dos retroativos:

CIDADE	DIFERENÇA	Janeiro	Fevereiro	Março	DIFERENÇA	Abril	DIFERENÇA	Maio	Junho				
Belém	R\$ 249,75	6	R\$ 1.498,52	6	R\$ 1.498,52	R\$ 249,77	6	R\$ 1.498,61	R\$ 281,26	6	R\$ 1.687,55	6	R\$ 1.687,55
Santarém	R\$ 395,09	2	R\$ 790,18	2	R\$ 790,18		2	R\$ 790,18		2	R\$ 790,18	2	R\$ 790,18
Itaituba*	R\$ 395,09		R\$ -		R\$ -		R\$ -				R\$ -		R\$ -
Altamira	R\$ 395,09	1	R\$ 395,09	1	R\$ 395,09		1	R\$ 395,09		1	R\$ 395,09	1	R\$ 395,09
Abaetetuba	R\$ 405,35	1	R\$ 405,35	1	R\$ 405,35		1	R\$ 405,35		1	R\$ 405,35	1	R\$ 405,35
Capanema	R\$ 405,35	1	R\$ 405,35	1	R\$ 405,35		1	R\$ 405,35		1	R\$ 405,35	1	R\$ 405,35
Redenção	R\$ 405,35	1	R\$ 405,35	1	R\$ 405,35		1	R\$ 405,35		1	R\$ 405,35	1	R\$ 405,35
Tucuruí	R\$ 405,35	1	R\$ 405,35	1	R\$ 405,35		1	R\$ 405,35		1	R\$ 405,35	1	R\$ 405,35
Marabá	R\$ 405,35	1	R\$ 405,35	1	R\$ 405,35		1	R\$ 405,35		1	R\$ 405,35	1	R\$ 405,35
Castanhal	R\$ 405,35	1	R\$ 405,35	1	R\$ 405,35		1	R\$ 405,35		1	R\$ 405,35	1	R\$ 405,35
Paragominas	R\$ 405,35	1	R\$ 405,35	1	R\$ 405,35		1	R\$ 405,35		1	R\$ 405,35	1	R\$ 405,35
Oriximiná*	R\$ 405,35		R\$ -		R\$ -		R\$ -				R\$ -		R\$ -
Obidos*	R\$ 405,35		R\$ -		R\$ -		R\$ -				R\$ -		R\$ -
Novo Progresso*	R\$ 405,35		R\$ -		R\$ -		R\$ -				R\$ -		R\$ -
Valor Mensal		16	R\$ 5.521,24	16	R\$ 5.521,24		16	R\$ 5.521,33		16	R\$ 5.710,27	16	R\$ 5.710,27
Valor Total dos Meses													
Diferença a pagar até 30/06/25 - 16 PostosR\$ 33.505,57													



Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 2ª Região Fiscal

Assim:

A diferença total entre o valor contratado e o valor repactuado, nos meses que já foram executados, foi de R\$ **33.505,57**.

Valor mensal a partir de janeiro de 2025: **R\$ 90.529,42 (noventa mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos)**.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS FATURAS

Apresentação da fatura no mês de **agosto** de 2025, referente aos serviços prestados em **julho** de 2025 será de R\$ **R\$ 90.529,42 (noventa mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos)**. Dimensionada conforme quadro abaixo:

Quadro 5 - Valor da nota fiscal por unidade:

Estado	Local	N. postos	Vlr mensal posto	Vlr mensal Total
Pará	Belém	6	4.582,54	27.495,21
	Santarém	2	4.551,03	9.102,06
	Itaituba	1	4.551,03	4.551,03
	Altamira	1	4.551,03	4.551,03
	Abaetetuba	1	4.483,01	4.483,01
	Capanema	1	4.483,01	4.483,01
	Redenção	1	4.483,01	4.483,01
	Tucuruí	1	4.483,01	4.483,01
	Marabá	1	4.483,01	4.483,01
	Castanhal	1	4.483,01	4.483,01
	Paragominas	1	4.483,01	4.483,01
	Demais	3	4.483,01	13.449,03
		20		90.529,42

7. DA GARANTIA:

Faz-se necessário que a Empresa Contratada complemente a garantia para atingir o valor correspondente a **R\$ 54.317,65 (cinquenta e quatro mil, trezentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos)**, com validade até **17/03/2029**, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, considerando a validade de 03 (três) meses após a vigência contratual.



Ministério da
Fazenda



Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 2ª Região Fiscal

(Assinado digitalmente)

Luiz de Almeida Bentes Netto

Chefe da Divisão de Programação e Logística – DIPOL

Portaria de Pessoal SRRF02 nº 58 de 06/02/2024, DOU 08/02/2024

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:

LUIZ DE ALMEIDA BENTES NETTO em 04/08/2025.

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o código abaixo:

AP04.0825.12433.7815

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

RvrPjQ0aoFQn+loz1KPI6y2T27WYmPZRJYAKF0lwtjA=